



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANA MERY SALGADO ARANTES MACHADO

CNPJ/CPF : 617.940.906-49

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Estrada ESTRADA VICINAL QUE LIGA ABRE CAMPO A SÃO PEDRO DOS FERROS número/km 4 CÓRREGO VISTA ALEGRE Bairro ZONA RURAL Cep 35365-000 Abre Campo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Abre Campo (LAT) -20.283, (LONG) -42.4699

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 291/2019

Motivo da decisão:

- Foi constatada a fragmentação do licenciamento, transgredindo desta forma o Art. 11 da Deliberação Normativa do COPAM nº 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 29/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 29/07/2020 16:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.